

ATA nº 02 - PREGÃO Nº. 023/2022

Aos vinte e nove dias do mês de agosto o do ano de dois mil e vinte e dois, às 16 horas, na Prefeitura Municipal de Taquari, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município, designados pela portaria nº 624/2021, reuniram-se com o objetivo de dar prosseguimento ao julgamento da licitação realizada na modalidade de Pregão, de que trata o Edital nº 023/2022, destinada a contratação de empresa com profissional capacitado para ministrar curso teórico e prático, com certificação, de soldador básico para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Taquari/RS, em conformidade com as especificações constantes no edital. Na abertura da sessão estava presente o representante da empresa CRISTIAN MORAES MARTIN – ME, Sr. Cristian Moraes Martin, portador do CPF nº 959.038.440-49. A empresa CRISTIAN MORAES MARTIN – ME apresentou no prazo do §3º do artigo 48, da Lei 8.666/93, declaração com a indicação do profissional responsável por ministrar o curso ora licitado, acompanhado do Curriculum Vitae e Certificado comprovando a qualificação técnica necessária do mesmo, sanando a causa de sua inabilitação. Juntamente com os documentos supra referidos, a empresa apresentou também o contrato de prestação de serviços firmado entre a mesma e o profissional indicado, já comprovando o vínculo entre as partes, nos termos exigidos na letra “a” do item “IX.1.3.2.” do edital. Dessa forma, uma vez sanado o motivo que deu causa a inabilitação, declara-se a empresa CRISTIAN MORAES MARTIN – ME vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), ficando sua habilitação, todavia, condicionada a apresentação da prova de regularidade com a Fazenda Federal (IX.1.2.3), da prova de regularidade com a Fazenda Municipal (IX.1.2.4) e da prova de regularidade com o FGTS (IX.1.2.5), atualizada, uma vez que a mesma é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. A Pregoeira e Equipe de Apoio, a pedido do representante da empresa concede o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, para comprovação da regularização fiscal supra referida, uma vez que facultada a prorrogação do prazo, nos termos do §1º do art. 40, da Lei Complementar nº 123/2006. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada pelos representantes das empresas, pregoeiro e equipe de apoio.

PREGOEIRO

Maria Isabel Precht e Souza

INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO

Alessandra Reis da Silveira

INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO

Marília Regina Florentino dos Santos

CRISTIAN MORAES MARTIN - ME

Cristian Moraes Martin